



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

DECRETO Nº 2021.11.26.02, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DO GRUPO DE USO SUSTENTÁVEL, DENOMINADA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO "ARIE JERI", NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.11 da Lei Orgânica do Município e tendo e vista o disposto no art. 16 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 225 da Constituição Federal, o qual dispõe: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

**CONSIDERANDO** que é dever de todo cidadão, em especial aqueles residentes e visitantes da Vila de Jericoacoara, respeitá-la enquanto Santuário Ecológico, promovendo sua preservação dentro de normas sanitárias e ambientais;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Jeri, no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, composta por um mosaico de espaços assim descritos e caracterizados:

**Terreno Próximo ao Cemitério:** Inicia-se se no marco denominado 'P0' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.260,085 m e N= 9.691.301,277 m dividindo-o com o Parque Nacional de Jericoacoara; Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de 88°30'03" e a distância de 20,53 m até o marco 'P1' (E=331.280,604 m e N=9.691.301,814 m); Daí segue com o azimute de 93°08'32" e a distância de 45,39 m até o marco 'P2' (E=331.325,924 m e N=9.691.299,326 m); Daí segue com o azimute de 93°25'35" e a distância de 28,80 m até o marco 'P3' (E=331.354,669 m e N=9.691.297,605 m); Daí segue com o azimute de 93°18'44" e a distância de 67,79 m até o marco 'P4' (E=331.422,349 m e N=9.691.293,688 m); Daí segue com o azimute de 93°31'19" e a distância de 31,86 m até o marco 'P5' (E=331.454,146 m e N=9.691.291,731 m); Daí segue com o azimute de 93°26'06" e a distância de 64,71 m até o marco 'P6' (E=331.518,739 m e N=9.691.287,854 m); Daí segue com o azimute de 92°56'03" e a distância de 19,75 m até o marco 'P7' (E=331.538,464 m e N=9.691.286,843 m); Daí segue com o azimute de 119°03'47" e a distância de 26,74 m até o marco 'P8' (E=331.561,836 m e N=9.691.273,854 m); Daí segue com o azimute de 201°33'51" e a distância de 1,03 m até o marco 'P9' (E=331.561,457 m e N=9.691.272,895 m); Daí segue confrontando com Rua de Acesso ao Cemitério com o azimute





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

de  $285^{\circ}05'14''$  e a distância de 20,68 m até o marco 'P10' (E=331.541,489 m e N=9.691.278,278 m); Daí segue com o azimute de  $287^{\circ}14'44''$  e a distância de 24,00 m até o marco 'P11' (E=331.518,572 m e N=9.691.285,392 m); Daí segue com o azimute de  $285^{\circ}42'02''$  e a distância de 6,20 m até o marco 'P12' (E=331.512,599 m e N=9.691.287,071 m); Daí segue com o azimute de  $273^{\circ}11'04''$  e a distância de 57,66 m até o marco 'P13' (E=331.455,030 m e N=9.691.290,274 m); Daí segue com o azimute de  $268^{\circ}27'54''$  e a distância de 17,43 m até o marco 'P14' (E=331.437,603 m e N=9.691.289,807 m); Daí segue com o azimute de  $273^{\circ}50'16''$  e a distância de 9,98 m até o marco 'P15' (E=331.427,645 m e N=9.691.290,475 m); Daí segue com o azimute de  $176^{\circ}02'32''$  e a distância de 12,11 m até o marco 'P16' (E=331.428,481 m e N=9.691.278,392 m); Daí segue com o azimute de  $195^{\circ}20'03''$  e a distância de 3,75 m até o marco 'P17' (E=331.427,490 m e N=9.691.274,778 m); Daí segue com o azimute de  $241^{\circ}28'56''$  e a distância de 11,31 m até o marco 'P18' (E=331.417,550 m e N=9.691.269,377 m); Daí segue com o azimute de  $252^{\circ}17'46''$  e a distância de 29,82 m até o marco 'P19' (E=331.389,143 m e N=9.691.260,309 m); Daí segue com o azimute de  $255^{\circ}51'01''$  e a distância de 33,89 m até o marco 'P10' (E=331.356,284 m e N=9.691.252,025 m); Daí segue com o azimute de  $256^{\circ}50'12''$  e a distância de 16,00 m até o marco 'P11' (E=331.340,703 m e N=9.691.248,381 m); Daí segue com o azimute de  $264^{\circ}47'01''$  e a distância de 12,32 m até o marco 'P12' (E=331.328,435 m e N=9.691.247,261 m); Daí segue com o azimute de  $275^{\circ}20'17''$  e a distância de 22,16 m até o marco 'P13' (E=331.306,367 m e N=9.691.249,323 m); Daí segue com o azimute de  $278^{\circ}58'56''$  e a distância de 13,48 m até o marco 'P14' (E=331.293,056 m e N=9.691.251,427 m); Daí segue com o azimute de  $301^{\circ}02'22''$  e a distância de 7,53 m até o marco 'P15' (E=331.286,607 m e N=9.691.255,308 m); Daí segue com o azimute de  $300^{\circ}30'59''$  e a distância de 15,18 m até o marco 'P16' (E=331.273,530 m e N=9.691.263,016 m); Daí segue com o azimute de  $313^{\circ}33'15''$  e a distância de 11,38 m até o marco 'P17' (E=331.265,284 m e N=9.691.270,856 m); Daí segue com o azimute de  $330^{\circ}01'37''$  e a distância de 4,67 m até o marco 'P18' (E=331.262,950 m e N=9.691.274,903 m); Daí segue com o azimute de  $353^{\circ}48'01''$  e a distância de 26,53 m até o marco 'P0' (E=331.260,085 m e N=9.691.301,277 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.188,02 m<sup>2</sup>.

**Terreno na Rua do Cemitério:** Inicia-se se no marco denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.255,033 m e N= 9.691.303,369 m dividindo-o com o Parque Nacional de Jericoacoara; Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de  $139^{\circ}43'08''$  e a distância de 2,70 m até o marco 'P1' (E=331.256,778 m e N=9.691.301,310 m); Daí segue com o azimute de  $174^{\circ}53'56''$  e a distância de 27,43 m até o marco 'P2' (E=331.259,217 m e N=9.691.273,987 m); Daí segue com o azimute de  $188^{\circ}52'48''$  e a distância de 19,22 m até o marco 'P3' (E=331.256,250 m e N=9.691.254,997 m); Daí segue com o azimute de  $226^{\circ}57'11''$  e a distância de 27,58 m até o marco 'P4' (E=331.236,098 m e N=9.691.236,174 m); Daí segue com o azimute de  $227^{\circ}38'07''$  e a distância de 26,67 m até o marco 'P5' (E=331.216,394 m e N=9.691.218,204 m); Daí segue com o azimute de  $239^{\circ}20'21''$  e a distância de 7,59 m até o marco 'P6' (E=331.209,866 m e N=9.691.214,334 m); Daí segue com o azimute de  $253^{\circ}11'52''$  e a distância de 8,69 m até o marco 'P7' (E=331.201,547 m e N=9.691.211,822 m); Daí segue com o azimute de  $259^{\circ}19'33''$  e a distância de 21,49 m até o marco 'P8' (E=331.180,426 m e N=9.691.207,841 m); Daí segue com o azimute de  $249^{\circ}52'42''$  e a distância de 14,82 m até o marco 'P9' (E=331.166,506 m e N=9.691.202,741 m); Daí segue com o azimute de  $240^{\circ}14'19''$  e a distância de 19,01 m até o marco 'P10' (E=331.150,004 m e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

*N=9.691.193,305 m); Daí segue com o azimute de 253°37'01" e a distância de 3,47 m até o marco 'P11' (E=331.146,674 m e N=9.691.192,326 m); Daí segue com o azimute de 271°08'49" e a distância de 9,34 m até o marco 'P12' (E=331.137,334 m e N=9.691.192,513 m); Daí segue com o azimute de 263°54'29" e a distância de 8,67 m até o marco 'P13' (E=331.128,714 m e N=9.691.191,593 m); Daí segue com o azimute de 256°53'45" e a distância de 25,97 m até o marco 'P14' (E=331.103,416 m e N=9.691.185,704 m); Daí segue com o azimute de 263°56'54" e a distância de 29,53 m até o marco 'P15' (E=331.074,053 m e N=9.691.182,591 m); Daí segue com o azimute de 264°25'48" e a distância de 22,92 m até o marco 'P16' (E=331.051,238 m e N=9.691.180,366 m); Daí segue com o azimute de 249°30'58" e a distância de 19,81 m até o marco 'P17' (E=331.032,679 m e N=9.691.173,433 m); Daí segue com o azimute de 238°10'10" e a distância de 32,01 m até o marco 'P18' (E=331.005,482 m e N=9.691.156,550 m); Daí segue confrontando com Área de Marinha com o azimute de 336°44'02" e a distância de 11,91 m até o marco 'P19' (E=331.000,776 m e N=9.691.167,495 m); Daí segue com o azimute de 342°52'53" e a distância de 15,61 m até o marco 'P20' (E=330.996,181 m e N=9.691.182,414 m); Daí segue com o azimute de 335°27'44" e a distância de 34,31 m até o marco 'P21' (E=330.981,932 m e N=9.691.213,626 m); Daí segue com o azimute de 357°03'03" e a distância de 32,42 m até o marco 'P22' (E=330.980,264 m e N=9.691.246,004 m); Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de 73°09'34" e a distância de 24,45 m até o marco 'P23' (E=331.003,664 m e N=9.691.253,087 m); Daí segue com o azimute de 79°04'33" e a distância de 9,81 m até o marco 'P24' (E=331.013,301 m e N=9.691.254,947 m); Daí segue com o azimute de 76°12'20" e a distância de 34,03 m até o marco 'P25' (E=331.046,349 m e N=9.691.263,061 m); Daí segue com o azimute de 78°32'15" e a distância de 56,73 m até o marco 'P26' (E=331.101,944 m e N=9.691.274,334 m); Daí segue com o azimute de 78°06'59" e a distância de 41,35 m até o marco 'P27' (E=331.142,408 m e N=9.691.282,849 m); Daí segue confrontando com Cemitério com o azimute de 170°03'16" e a distância de 39,64 m até o marco 'P28' (E=331.149,254 m e N=9.691.243,807 m); Daí segue com o azimute de 78°33'08" e a distância de 50,50 m até o marco 'P29' (E=331.198,754 m e N=9.691.253,831 m); Daí segue com o azimute de 350°18'40" e a distância de 39,67 m até o marco 'P30' (E=331.192,077 m e N=9.691.292,939 m); Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de 78°08'52" e a distância de 53,45 m até o marco 'P31' (E=331.244,392 m e N=9.691.303,918 m); Daí segue com o azimute de 92°57'12" e a distância de 10,66 m até o marco 'P0' (E=331.255,033 m e N=9.691.303,369 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,05160 ha.*

**Terreno Praça na Rua Principal:** Inicia-se se no marco denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.989,843 m e N= 9.690.937,913 m dividindo-o com o Travessa Rua Principal; Daí segue confrontando com Travessa Rua Principal com o azimute de 131°08'56" e a distância de 3,79 m até o marco 'P1' (E=331.992,697 m e N=9.690.935,419 m); Daí segue com o azimute de 159°39'15" e a distância de 9,79 m até o marco 'P2' (E=331.996,100 m e N=9.690.926,242 m); Daí segue com o azimute de 160°26'57" e a distância de 11,01 m até o marco 'P3' (E=331.999,784 m e N=9.690.915,868 m); Daí segue com o azimute de 188°00'04" e a distância de 2,89 m até o marco 'P4' (E=331.999,382 m e N=9.690.913,008 m); Daí segue confrontando com Rua Principal com o azimute de 225°24'17" e a distância de 3,40 m até o marco 'P5' (E=331.996,959 m e N=9.690.910,619 m); Daí segue com o azimute de 268°58'19" e a distância de 4,57 m até o marco 'P6' (E=331.992,390 m e N=9.690.910,537 m); Daí segue com o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

azimute de  $270^{\circ}31'52''$  e a distância de 35,93 m até o marco 'P7' (E=331.956,465 m e N=9.690.910,870 m); Daí segue com o azimute de  $270^{\circ}29'30''$  e a distância de 47,21 m até o marco 'P8' (E=331.909,261 m e N=9.690.911,275 m); Daí segue com o azimute de  $268^{\circ}53'41''$  e a distância de 1,50 m até o marco 'P9' (E=331.907,758 m e N=9.690.911,246 m); Daí segue com o azimute de  $7^{\circ}38'59''$  e a distância de 1,65 m até o marco 'P10' (E=331.907,978 m e N=9.690.912,884 m); Daí segue com o azimute de  $80^{\circ}23'25''$  e a distância de 3,00 m até o marco 'P11' (E=331.910,937 m e N=9.690.913,385 m); Daí segue com o azimute de  $72^{\circ}15'36''$  e a distância de 41,82 m até o marco 'P12' (E=331.950,764 m e N=9.690.926,126 m); Daí segue com o azimute de  $71^{\circ}43'14''$  e a distância de 36,13 m até o marco 'P13' (E=331.985,070 m e N=9.690.937,458 m); Daí segue com o azimute de  $84^{\circ}33'16''$  e a distância de 4,79 m até o marco 'P0' (E=331.989,843 m e N=9.690.937,913 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de  $1.379,11 \text{ m}^2$ .

**Praça Rua das Dunas:** Inicia-se se no marco denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.481,553 m e N= 9.690.684,601 m dividindo-o com o Vila de Jericoacoara; Daí segue confrontando com Vila de Jericoacoara com o azimute de  $180^{\circ}59'34''$  e a distância de 39,93 m até o marco 'P1' (E=331.480,861 m e N=9.690.644,673 m); Daí segue com o azimute de  $267^{\circ}21'56''$  e a distância de 47,80 m até o marco 'P2' (E=331.433,111 m e N=9.690.642,476 m); Daí segue com o azimute de  $265^{\circ}33'41''$  e a distância de 38,80 m até o marco 'P3' (E=331.394,424 m e N=9.690.639,473 m); Daí segue com o azimute de  $182^{\circ}12'15''$  e a distância de 31,15 m até o marco 'P4' (E=331.393,226 m e N=9.690.608,349 m); Daí segue com o azimute de  $173^{\circ}18'40''$  e a distância de 15,50 m até o marco 'P5' (E=331.395,031 m e N=9.690.592,958 m); Daí segue com o azimute de  $156^{\circ}55'41''$  e a distância de 10,40 m até o marco 'P6' (E=331.399,107 m e N=9.690.583,389 m); Daí segue com o azimute de  $128^{\circ}39'13''$  e a distância de 8,86 m até o marco 'P7' (E=331.406,026 m e N=9.690.577,855 m); Daí segue com o azimute de  $101^{\circ}35'56''$  e a distância de 53,52 m até o marco 'P8' (E=331.458,450 m e N=9.690.567,095 m); Daí segue com o azimute de  $96^{\circ}17'35''$  e a distância de 20,19 m até o marco 'P9' (E=331.478,517 m e N=9.690.564,882 m); Daí segue com o azimute de  $79^{\circ}04'39''$  e a distância de 18,88 m até o marco 'P10' (E=331.497,053 m e N=9.690.568,459 m); Daí segue com o azimute de  $78^{\circ}29'40''$  e a distância de 45,75 m até o marco 'P11' (E=331.541,887 m e N=9.690.577,585 m); Daí segue com o azimute de  $163^{\circ}45'22''$  e a distância de 49,64 m até o marco 'P12' (E=331.555,774 m e N=9.690.529,922 m); Daí segue com o azimute de  $266^{\circ}03'01''$  e a distância de 34,86 m até o marco 'P13' (E=331.521,000 m e N=9.690.527,521 m); Daí segue com o azimute de  $264^{\circ}03'54''$  e a distância de 22,44 m até o marco 'P14' (E=331.498,683 m e N=9.690.525,201 m); Daí segue com o azimute de  $172^{\circ}14'23''$  e a distância de 46,82 m até o marco 'P15' (E=331.505,005 m e N=9.690.478,810 m); Daí segue com o azimute de  $81^{\circ}33'08''$  e a distância de 51,62 m até o marco 'P16' (E=331.556,069 m e N=9.690.486,394 m); Daí segue com o azimute de  $152^{\circ}00'46''$  e a distância de 2,88 m até o marco 'P17' (E=331.557,422 m e N=9.690.483,848 m); Daí segue com o azimute de  $81^{\circ}22'55''$  e a distância de 8,40 m até o marco 'P18' (E=331.565,729 m e N=9.690.485,107 m); Daí segue com o azimute de  $350^{\circ}04'07''$  e a distância de 3,82 m até o marco 'P19' (E=331.565,071 m e N=9.690.488,865 m); Daí segue com o azimute de  $75^{\circ}13'53''$  e a distância de 15,33 m até o marco 'P20' (E=331.579,895 m e N=9.690.492,773 m); Daí segue com o azimute de  $88^{\circ}37'35''$  e a distância de 29,20 m até o marco 'P21' (E=331.609,089 m e N=9.690.493,473 m); Daí segue com o azimute de  $170^{\circ}47'37''$  e a distância de 90,86 m até o marco 'P22' (E=331.623,626 m e N=9.690.403,783 m); Daí segue com o azimute de  $164^{\circ}06'35''$  e a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

distância de 48,72 m até o marco 'P23' (E=331.636,965 m e N=9.690.356,926 m); Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de 309°17'30" e a distância de 19,61 m até o marco 'P24' (E=331.621,785 m e N=9.690.369,347 m); Daí segue com o azimute de 309°13'58" e a distância de 44,03 m até o marco 'P25' (E=331.587,681 m e N=9.690.397,194 m); Daí segue com o azimute de 297°35'29" e a distância de 2,87 m até o marco 'P26' (E=331.585,136 m e N=9.690.398,524 m); Daí segue com o azimute de 264°57'29" e a distância de 12,69 m até o marco 'P27' (E=331.572,498 m e N=9.690.397,409 m); Daí segue com o azimute de 307°14'34" e a distância de 10,72 m até o marco 'P28' (E=331.563,961 m e N=9.690.403,899 m); Daí segue com o azimute de 311°57'17" e a distância de 79,13 m até o marco 'P30' (E=331.505,114 m e N=9.690.456,801 m); Daí segue com o azimute de 312°06'57" e a distância de 91,08 m até o marco 'P31' (E=331.437,553 m e N=9.690.517,881 m); Daí segue com o azimute de 311°42'20" e a distância de 47,73 m até o marco 'P32' (E=331.401,921 m e N=9.690.549,634 m); Daí segue com o azimute de 311°31'50" e a distância de 43,36 m até o marco 'P33' (E=331.369,460 m e N=9.690.578,384 m); Daí segue com o azimute de 312°16'42" e a distância de 54,43 m até o marco 'P34' (E=331.329,191 m e N=9.690.614,998 m); Daí segue com o azimute de 312°33'42" e a distância de 47,02 m até o marco 'P35' (E=331.294,558 m e N=9.690.646,802 m); Daí segue confrontando com Vila de Jericoacoara com o azimute de 72°03'23" e a distância de 36,40 m até o marco 'P36' (E=331.329,190 m e N=9.690.658,017 m); Daí segue com o azimute de 70°48'38" e a distância de 36,92 m até o marco 'P37' (E=331.364,055 m e N=9.690.670,151 m); Daí segue com o azimute de 40°20'15" e a distância de 7,94 m até o marco 'P38' (E=331.369,196 m e N=9.690.676,205 m); Daí segue com o azimute de 87°22'06" e a distância de 30,80 m até o marco 'P39' (E=331.399,960 m e N=9.690.677,619 m); Daí segue com o azimute de 93°32'14" e a distância de 17,03 m até o marco 'P40' (E=331.416,962 m e N=9.690.676,568 m); Daí segue com o azimute de 83°45'28" e a distância de 33,44 m até o marco 'P41' (E=331.450,204 m e N=9.690.680,204 m); Daí segue com o azimute de 81°16'44" e a distância de 16,44 m até o marco 'P42' (E=331.466,456 m e N=9.690.682,697 m); Daí segue com o azimute de 82°48'43" e a distância de 15,22 m até o marco 'P0' (E=331.481,553 m e N=9.690.684,601 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,73203 ha.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a implantação e gestão da ARIE Jeri, adotando as medidas necessárias para sua efetiva proteção.

**Art. 3º.** A ARIE Jeri tem por objetivo promover à população espaços naturais, livres de construções e trânsito de veículos, voltado à contemplação da natureza, lazer e práticas de atividades físicas ao ar livre, conectando a Vila de Jericoacoara ao Parque Nacional de Jericoacoara.

**Parágrafo Único.** A criação da unidade de conservação de que trata este Decreto não modifica a titularidade sobre os imóveis existentes no local.

**Art. 4º.** Na ARIE Jeri ficam proibidos uso, ocupação e/ou atividade que implique na destruição de suas características naturais, tais como construções de vias, edifícios, equipamentos urbanos e outras estruturas inadequadas que possam pôr em risco a conservação do ecossistema e da paisagem natural dos espaços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**Art. 5º.** São permitidas na ARIE Jeri as atividades voltadas para o uso sustentável da área, que serão definidas em seu Plano de Manejo.

**Parágrafo Único.** Tais usos podem compreender o turismo ecológico, o lazer sustentável, o esporte de baixo impacto ambiental e a atividade contemplativa, bem como a instalação de estruturas móveis, voltadas para suporte e bem-estar dos usuários do espaço, desde que devidamente controlados pelos órgãos supervisores e fiscalizadores.

**Art. 6º.** Não será permitida na ARIE, de que trata este Decreto, o exercício de quaisquer atividades em desacordo com seus objetivos, seu plano de manejo e demais instrumentos normativos dessa Unidade de Conservação, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

**Art. 7º.** A ARIE Jeri contará com um Conselho Consultivo presidido pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por meio de um representante designado.

**Parágrafo Único.** O Conselho Consultivo será constituído por 5 (cinco) membros, representantes das seguintes entidades:

- a) Conselho Comunitário de Jericoacoara;
- b) Conselho Empresarial de Jericoacoara;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- d) Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Jijoca de Jericoacoara/CE; e
- e) Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

**Art. 8º.** O Conselho Consultivo da ARIE Jeri deverá elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

**Art. 9º.** O Plano de Manejo da ARIE Jeri deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 10.** O zoneamento da ARIE Jeri e sua zona de amortecimento, bem como normas e restrições específicas de cada zona, serão definidos em seu Plano de Manejo.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 26 de novembro de 2021.

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO


O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, o **DECRETO Nº 2021.11.26.02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021** que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DO GRUPO DE USO SUSTENTÁVEL, DENOMINADA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO “ARIE JERI”, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CEARÁ**, 26 de novembro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal